



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 606/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/07/2024 09:00hs até 09/08/2024 09:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/08/2024 às 10:00horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DUPLICADOR, PLOTTER), NOVAS E SEMINOVAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS E TAMBÉM DE TODOS OS SUPRIMENTOS COMO TONER, E OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECORRENTE: COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 00.946.478/0001-09

DAS RAZÕES

Trata-se de impugnação ao Edital em face dos requisitos exigidos no termo de referência da licitação em epígrafe.

A pretensão apresentada é contrária às especificações do objeto do certame, alegando, em breve resumo, que as especificações técnicas dos equipamentos e prazos estipulados no termo de referência seriam restritivas e merecem reforma.

DO MÉRITO

O pedido de impugnação foi realizado junto ao portal de requerimento on-line do município sob o número 12616/2024, datado de 07/08/2024. (anexo).

O edital da licitação em seu subitem 12 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A reboque da Lei, senão vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

J



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

Logo, o pedido de impugnação não pode ser considerado tempestivo. **Todavia, para que não reste dúvida quanto ao mérito** e visando sanar qualquer vício que possa comprometer a segurança da licitação, **será avaliado o mérito do pedido.**

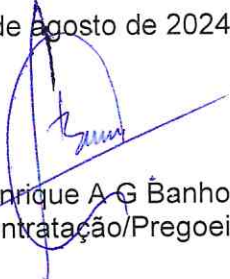
Por se tratar de questão técnica a presente impugnação foi encaminhada para o departamento de informática, para análise e manifestação. O departamento municipal rebateu as alegações apresentadas e esclareceu o questionamento em documento acostado nos autos do processo, concluindo que improcede as alegações. (anexo)

DO JULGAMENTO

Diante dos elementos aqui apresentados e sem mais nada evocar, sugerimos INDEFERIR o pedido de impugnação.

Encaminho o pedido de impugnação a autoridade superior em atendimento ao princípio da autotutela, para apreciação e julgamento final.

Piracaia, 08 de agosto de 2024.


Fernando Henrique A. G. Banhos
Agente de contratação/Pregoeiro



Protocolo N°: 12616/2024

Origem: PORTAL DE REQUERIMENTO CIDADÃO(EXTERNO) | Data de Abertura: 07/08/2024 | Aberto/Aceito por: ANNA LUIZA

Documento Disponível p/ Solicitante: NÃO | Envia Email Andamento p/ Solicitante: SIM

Apensados: Não há protocolos apensados

Solicitante

Nome: COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | CPF/CNPJ: 00.946.478/0001-09
Endereço: AVENIDA NEYDE MODESTO DE CAMARGO 305 CHÁCARA DOS AMARAIS - CAMPINAS
Email: licitacao@copimaq.com.br | Telefone: (19) 3741-3080

Interessados

Nenhum Interessado localizado

Assunto: OUTROS

Complemento Assunto:

ASSUNTOS: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024.

LOCAL DE TRABALHO(OBRIGATÓRIO): DEPARTAMENTO DE Licitação

OBSERVAÇÕES: A EMPRESA COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.00.946.478/0001-09, COM SEDE, AVENIDA NEYDE MODESTO DE CAMARGO, 305 CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS - CAMPINAS, SP, TEMPESTIVAMENTE, CONFORME PREVISÃO LEGAL DO ART. 164, DA LEI N° 14.133/2021, E O ITEM 13.1 DO EDITAL, OFERECER IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024.

Natureza:

Complemento Natureza:

Documentos do Requerimento de Origem

Doc	Chave	Data Hora	Páginas	Título Documento	Nome Usuário
Visualizar	12616/2024	07/08/2024 08:40:03	11		62 - Usuário : ANNA LUIZA

Documentos Requerimento : 60055

Andamentos

1

Departamento de origem: PROTOCOLO Data: 07/08/2024 08:40:02

Usuário: ANNA LUIZA Arquivado: NÃO Concluir em: dias

Departamento de destino: LICITAÇÃO Recebido Por: FERNANDO HENRIQUE ALVES GARCIA BANHOS

Histórico/Despacho:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO DE INFOMÁTICA

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040 Ramal 2081.

Do Departamento de Informática

Ao Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRONICO Nº011/2024

Referente ao pedido de impugnação no PREGÃO ELETRONICO Nº011/2024 da empresa COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, **ITEM 2: Multifuncional Colorida(A4)**, a gramatura foi exigida pois são manuseados documentos como:

Cartões de visitas, panfletos, convites e cardápios que são feitos em altas gramaturas com frequência.

Sobre o **ITEM 3: Duplicador Digital Monocromática** – Salvo melhor entendimento, diferente do relatado pela empresa, as especificações contidas no termo de referência não são restritivas visto que as proponentes tem a oportunidade de ofertarem produtos com as características mínimas ali elencadas, o que o edital prevê, as quais visam garantir a continuidade na qualidade dos serviços prestados e foram elaboradas de acordo com as necessidades dos Departamentos atendidos.

Também, que a faculdade de aceitação de produtos novos e seminovos é cláusula que aumenta o caráter competitivo e que não traz nenhum prejuízo a municipalidade, uma vez que o objeto é a locação de equipamentos com manutenção por parte da contratada, e não a aquisição dos equipamentos. Via de regra o importante é o bom funcionamento do serviço prestados a municipalidade.

E o **ITEM 4: Multifuncional Colorida de Grande Formato Plotter AO** – Assim como as demais multifuncionais o termo pede a contratação de locação do objeto multifuncional e não a contratação de serviços de reprografia/impressão/digitalização.

Em relação ao questionamento apresentado sobre o prazo para início dos serviços contratados de 10 dias, visa garantir celeridade e eficiência na implementação dos serviços, conforme as necessidades operacionais da administração pública e que o prazo é compatível com as práticas mercadológicas conforme cotações constantes no processo, inclusive.

Desta forma, acusamos improcedente as alegações...

Piracaia, 08 de agosto de 2024.

Luciano Leite da Silva
Departamento de Informática